



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 241 • São Paulo, sábado, 24 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 62.348,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

Transfere, da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria do Meio Ambiente, o imóvel que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto:

Artigo 1º - Fica transferido, da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria do Meio Ambiente, o imóvel designado como área "B", contendo 6.937,19m² (seis mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e dezenove décimos quadrados), o qual contém um galpão conhecido como Packing House, localizado na Rua Epitácio Pessoa, 269, no Município de Sorocaba, parte de área maior cadastrada no SGI sob nº 15653, conforme descrito e identificado nos autos do processo SF nº 23752-943199/2010 (CC-20.861/12).

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso da área descrita no artigo anterior, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Parágrafo único - A área de que trata este decreto destinar-se-á à implantação do denominado "Prédio das Águas".

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata o artigo 2º deste decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, inclusive a que dispõe sobre a renúncia da permissionária a pleitear qualquer indenização pelos atos de gestão que houver praticado, em todo período anterior à assinatura do referido

termo de permissão, visando à conservação do imóvel e de sua legítima posse.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 57.846, de 8 de março de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Ricardo de Aquino Salles

Secretário do Meio Ambiente

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 23-12-2016

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, combinado com o art. 4º do Dec. 52.334-2007, Davi Quintanilha Failde de Azevedo para integrar, como membro, representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe.

Declorando que Antonio Funari Filho e José Roberto Manesco indicados pelo Presidente da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil para integrarem o Condepe, foram nomeados pelo decreto publicado em 21-7-2016, na qualidade de membros titulares efetivos.

f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 226 do vol. I, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 155.651,00 (cento e sessenta mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23/05/2014 e aditado em 14/06/2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-12-2016

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 231946/2016 (0680/2014)

CONVÊNIO: 405/2014

PARECER JURÍDICO: 757/2016

OBJETO: Infraestrutura urbana em vias do Novo Distrito Industrial

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 31.867,24 m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ com 03 cm de espessura, 4.775,36 m de guias e sarjetas extrusadas de concreto, 704,59 m de guias altas de concreto e 51,00 m de galerias em tubos de concreto DN1500mm para passagem de água - Novo Distrito Industrial, conforme projeto às fls. 13/39 do Vol. 1, 362/390 do Vol. 2..

Serviços a serem executados: Rua 01 (trecho de 235,64 m paralelo à Rod. Marechal Rondon, perpendicular à Rua 02): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 2.686,30 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 436,84 m Rua 02 (entre a Rua 01 e Rua 03): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 2.801,24 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 494,44 m Rua 03 (trecho de 279,79 m, entre as divisas do loteamento): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 3.189,61 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 476,36 m Rua 04 (entre a Rua 03 e Rua 06): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 1.967,23 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 270,94 m Rua 05 (entre a Rua 04 e Rua 06): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 1.709,42 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 261,44 m Rua 06 (entre a Rua 04 e Rua 05): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 1.529,27 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 134,62 m Rua 07 (entre a Rua 06 e Rua 08): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 3.052,69 m² Rua 08 (entre a Rua 09 e Rua 10): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 2.093,68 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 323,11 m Rua 09 (entre a Rua 08 e Rua Maestro Pedro Catalan Bocardo): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 3.445,37 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 607,43 m Rua 10 (entre a Rua 08 e Rua Maestro Pedro Catalan Bocardo): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 3.050,85 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 535,97 m Rua Maestro Pedro Catalan Bocardo (trecho de 423,84 m, entre as divisas do loteamento): Pavimentação asfáltica CBUQ esp=03 cm: 6.341,54 m² Guia e sarjeta extrusada de concreto: 773,41 m Guia alta de concreto: 704,59 m Rampa de acessibilidade em concreto: 48 m Sinalização Viária: Sinalização horizontal (faixa de pedestre): 459,78 m² Galeria para passagem de água: Galeria em tubo de concreto DN1500mm: 51,00 m Alas em concreto armado: 02 un

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 39 do Vol. 1 e 371 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-12-2016

No correio eletrônico STur, de 19-12-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Aparecida	Revitalização de 5 Rotatórias em Aparecida	449.898,32
Aparecida	Portais do Boulevard Benedito Moreira Cesar	332.904,79
Aparecida	Revitalização da Avenida Solon Pereira e Rua Totó Barbosa	1.657.762,67
Batatais	Execução do Parque Linear ao longo do Córrego das Araras	2.443.912,61
Eldorado	Sistema de monitoramento	186.040,28
Eldorado	Construção do Mirante do Bosque Municipal	250.000,00
Eldorado	Construção de ponte com 8m de comprimento e 7,3m de largura sobre o Rio dos Meninos	305.745,08
Guaratinguetá	Reforma do Mercado Municipal	2.641.439,32
Itu	Revitalização da Praça da Independência	1.477.426,16
Joanópolis	Revitalização no Acesso a Extrema (MG)	413.274,20
Pirajuá Paulista	Elaboração do Plano Municipal de Turismo	100.000,00
Pirajuá Paulista	Complementação e Remodelação do Cine Teatro Municipal	1.253.419,46
Piraju	Reurbanização de um Trecho da Avenida Dr. Simão	460.000,00
Piraju	Reformulação total da iluminação da orla do lado direito do Rio Paranapanema até a entrada do Hotel Beira Rio	471.977,59
Poá	Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Fase 1	1.328.563,62
Praia Grande	Recapamento da Avenida Presidente Castelo Branco	3.398.620,44
São José Barreiro	Obras de infraestrutura para calçamento de pontos críticos em estradas rurais - 3ª Fase	154.350,53
Salesópolis	Reurbanização e Revitalização de Calçadas, Ruas, Avenidas e Praças - 2ª Fase	646.364,44
Salto	Obras do Trem Republicano - Fase 2	1.244.558,59
Salto	Reforma e Revitalização da Ponte Pênsil e Caminho das Esculturas	447.673,88
Santos	Revitalização do Jardim Botânico - 2ª Etapa	1.523.181,00
Santos	Revitalização de praças: Praça do Sesc	2.926.351,10
Santos	Revitalização da Praça Mauá - 2ª Etapa	264.701,60
Santos	Revitalização de ruas diversas - Paisagismo Alamedas	167.785,12
Santos	Implantação de Equipamentos para o Conjunto Poliesportivo M. Nascimento Jr.	175.696,47

**UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM
MUNICÍPIOS**

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 70083/2016 (1496/2014)

CONVÊNIO: 619/2014

PARECER JURÍDICO: 506/2016

OBJETO: Infraestrutura urbana em vias do município
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 8.087,10m² de recalpeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura de 3,00cm, 06 poços de visita e 14,72m² de sinalização horizontal, em diversas vias urbanas do município, conforme projeto às fls. 13/62 e 160/226 do vol. I..

SERVIÇOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS: Rua Nove de Julho 677,90m² de recalpeamento asfáltico 01 unidade de poço de visita Trecho entre a Rua Hermom Antonio Nobre e Rua Uruguai Rua Gaspar de Souza Prado 547,40 m² de recalpeamento asfáltico Trecho entre a Rua Estados Unidos e Rua Florêncio Alves Moreira Rua Ademar Xavier dos Santos 1.853,90 m² de recalpeamento asfáltico 02 unidades de poços de visita Trecho

entre a Rua João Chaves e Otávio Barbeti Rua Aristides de Antonio 1.525,60 m² de recalpeamento asfáltico 01 unidade de poço de visita Trecho entre a Rua Otávio Barbeti e João Chaves Rua Otávio Barbeti 651,00 m² de recalpeamento asfáltico 02 unidades de poços de visita Trecho entre a Rua Ademar Xavier dos Santos e Rua Nicolau Bonafini Rua Jorge Tomazeli 1.503,00m² de recalpeamento asfáltico 14,72m² de sinalização horizontal Trecho entre a Rua Sidney Olivato e Rua José Marcussi Sobrinho
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 2.572.638,85 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), dos quais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela CC/URM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 do Vol. 1 e 371 do Vol. 2), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da CC/URM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1312 (um mil trezentos e doze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03/04/2014 e aditado em 07/12/2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-12-2016

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-12-2016

No processo CC-143.722-14, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes deste expediente, destacando-se o Parecer 534-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, bem como a representação do Secretário de Educação, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Laudenet Francisca Ramalho, RG 9.606.001, Professora de Educação Básica II, SQC-II-QM, da disciplina de língua portuguesa, classificada na E. E. Dr. Tomas Alberto Whatelley, em Ribeirão Preto, Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto-SP, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer mandato eletivo na Associação dos Profissionais do Ensino Técnico do Estado de São Paulo - "Apetesp", em razão de sua recondução para o cargo de Primeira Tesoureira, no período de 1º-9-2015 a 31-8-2017."

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 23-12-2016

Protocolo 343.690/16 - Rápido D'Oeste Ltda. CONCEDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que a empresa RÁPIDO D'OESTE LTDA, CNPJ sob 55.958.318/0001-71, utilize os veículos de placas CPI-7798, CPI-8173, CPI-8174, CPI-8175, CPI-8176, CPI-8177, DBC-9811, DBC-9812, DBC-9813, DBC-9814, DBC-9815, DBC-9816, DPB, 6223, DPB-6224, DPB-6225, DPB-6226, DPB-6227, DPB-6228, DPB-6229, DPB-6230, DPB-6231, DPB-6232, DPB-6233, DPB-6235, DPB-6236, DPB-6237, DPB-6238, DPB-6239, DPB-6239, DPB-6239, DBC-9474, DBC-9475, DBC-9476 e CPI-8171, fora do padrão visual aprovado para a empresa por esta Agência, em sua frota na operação do SERVIÇO REGULAR.

Processo 004.329/05 - Transportadora Salamanca Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 754, protocolado em 22-09-2016 sob 336.558, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Processo 003.444/04 - Ribe Transporte Ltda - EPP. DEFIRO o pedido de fl. 1144, protocolado em 07-12-2016 sob 342.576, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Processo 022.497/16 (F5-2423) - Mavitur Locações e Transportes Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 022.491/16 (F1-2429) - R.M.P. dos Santos Locadora de Veículos - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 022.471/16 (F5-2432) - Guirro Transportes Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Freta-